DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
LEIS COMPLEMENTARES 2
Vigilância Sanitária 3
Comunicados 3
Licitações e Contratos 4
Extrato 4
Dispensas - Aviso de Abertura 5
Editais 6
Lei Paulo Gustavo 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirandopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mirandópolis
CNPJ 44.438.968/0001-70
Rua das Nações Unidas, 400
Telefone: (18) 3701-9000
Site: www.mirandopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Câmara Municipal de Mirandópolis
CNPJ 51.103.950/0001-82
Praça Papa João XXIII, 115
Telefone: (18) 3701-1800
Site: www.cmmirandopolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

LEIS COMPLEMENTARES

L E I C O M P L E M E N T A R Nº 1 2 1 / 2 0 2 3

Dispõe sobre a adequação do percentual referente à Taxa de Administração destinada ao custeio das despesas do Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis – IPEM, previsto na Lei Complementar Municipal nº 54/2008, adequando-a às disposições previstas na Portaria MTP nº 1.467/2022 e dá outras providências.

ADEMIRO OLEGÁRIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Taxa de Administração prevista no artigo 69, da Lei Complementar Municipal nº 54/2008, será de 2,3% (dois inteiros e três décimos por cento) aplicados sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas, apurados no exercício financeiro anterior e cujos recursos serão destinados exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital, necessárias à organização, à administração, e ao funcionamento do órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social.

§1º Observadas as demais disposições e o previsto na Portaria MTP nº 1.467/2022, o percentual poderá ser acrescido em 20% (vinte por cento) a mais que o previsto no caput e, será destinado às despesas com a certificação institucional do RPPS no Pró-Gestão e para certificação profissional de seus dirigentes e conselheiros.

§2º Na verificação do limite percentual definido no caput, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional.

§3º Fica o Instituto de Previdência autorizado a constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, 22 de setembro de 2023.

ADEMIRO OLEGÁRIO DOS SANTOS
Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

FLAVIO AUGUSTO ANTONIO
Diretor de Gestão Administrativa

.....

L E I C O M P L E M E N T A R Nº 1 2 2 / 2 0 2 3

Altera os artigos 1º e 3º da Lei Complementar nº 112/2019 e dá outras providências.

ADEMIRO OLEGÁRIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Complementar nº 112/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituído o plano de custeio mensal para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mirandópolis com percentuais totais de 34,64%, sendo que desta porcentagem 20,64% deverá ser repassado pelos órgãos empregadores, 14,00% dos servidores ativos, 14,00% dos inativos e pensionistas, com valores já inclusos para custeio das despesas administrativas do Regime Próprio.

Art. 2º O artigo 3º da Lei Complementar nº 112/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Fica ainda instituído o plano de amortização de déficit atuarial com os seguintes percentuais:

ANO	***ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA DE ATIVOS***
2023	*15%*
2024	*22,99%*
2025	*34,71%*
2026	*38,73%*
2027	*38,73%*
2028	*38,73%*
2029	*38,73%*
2030	*38,73%*
2031	*38,73%*
2032	*38,73%*
2033	*38,73%*
2034	*38,73%*
2035	*38,73%*
2036	*38,73%*
ANO	***ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA DE ATIVOS***
2037	*38,73%*
2038	*38,73%*
2039	*38,73%*
2040	*38,73%*
2041	*38,73%*
2042	*38,73%*
2043	*38,73%*
2044	*38,73%*
2045	*38,73%*

2046	*38,73%*
2047	*38,73%*
2048	*38,73%*
2049	*38,73%*
2050	*38,73%*
2051	*38,73%*
2052	*38,73%*
2053	*38,73%*
2054	*38,73%*
2055	*38,73%*
2056	*38,73%*
2057	*38,73%*

Art. 3º Mantidas as demais disposições previstas na Lei Complementar nº 112/2019, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, 22 de setembro de 2023.

ADEMIRO OLEGÁRIO DOS SANTOS

Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

FLAVIO AUGUSTO ANTONIO

Diretor de Gestão Administrativa

.....

Vigilância Sanitária

Comunicados

Despachos da Coordenadora Referentes ao mês de Setembro de 2024.

Comunicado de deferimento de Licença Sanitária inicial do estabelecimento com CNAE de atividade 4711-3/02 –Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimenticios – Protocolo 0128/23 -MIRA, Data de protocolo: 21/09/2023, Razão Social: LUIZ MICHEL FRAZILI LTDA -endereço: Rua: Acacio Ferreira Marta n 572 - bairro: Santa Rosa – Mirandópolis-SP Resp. Legal LUIZ MICHEL FRAZILI-CPF: 44303942880.A Coordenadora da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima dos termos da portaria CVS 10/2017.

Comunicado de deferimento de Cancelamento de Licença Sanitária do estabelecimento com CNAE de atividade 4771-7/01 –Comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulaçao– Protocolo 161/23 -MIRA, Data de protocolo: 25/09/2023, Razão Social: J. DA CUNHA E FILHOS LTDA ME-endereço: Rua: Nove de Julho n 1075 - bairro: Centro Mirandópolis-SP Resp. Legal Jorge da Cunha Filho -CPF: 91088062849.A Coordenadora da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima dos termos da portaria CVS 10/2017.

Mariana Xavier Morais Amaral

COORDENADORA VISA

.....

Despachos da Coordenadora Referentes ao mês de Setembro de 2024.

Comunicado de deferimento de Licença Sanitária inicial do estabelecimento com CNAE de atividade 8630-0/03 –ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS– Protocolo 154/23 -MIRA, Data de protocolo: 20/09/2023, Razão Social: BRUNO PERUQUE RAMOS endereço: Rua: Senador Rodolfo Miranda n 1546 - bairro: centro – Mirandópolis-SP Resp. Legal BRUNO PERUQUE RAMOS-CPF: 35.513.467/0001-10..A Coordenadora da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima dos termos da portaria CVS 10/2017.

Comunicado de deferimento de Licença Sanitária Inicial do estabelecimento com CNAE de atividade 8650-/06 –Atividade de Fisioterapia - Protocolo 147/23 -MIRA, Data de protocolo: 15/09/2023, Razão Social: MARIA EDUARDA FERREIRA endereço: Rua: Avenida Dr Raul da Cunha Bueno n 1164 bairro: Centro Mirandópolis-SP Resp. Legal MARIA EDUARDA FERREIRA - CPF:: 47188296820. A Coordenadora da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima dos termos da portaria CVS 10/2017.

Comunicado de deferimento de Licença Sanitária Inicial do estabelecimento com CNAE de atividade 9602/02 –Atividade de Estética e outros serviços de cuidados com a Beleza- Protocolo 146/23 -MIRA, Data de protocolo: 15/09/2023, Razão Social :MARIA EDUARDA DE LIMA AVANSO endereço: Rua: Avenida Dr Raul da Cunha Bueno n 1164 bairro: Centro Mirandópolis-SP Resp. Legal MARIA EDUARDA DE LIMA AVANSO - CPF:: 479.361.118-40.. A Coordenadora da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima dos termos da portaria CVS 10/2017.

Comunicado de deferimento de renovação de Licença Sanitária do estabelecimento com CNAE de atividade 8630-0/03 –ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS– Protocolo 160/23 -MIRA, Data de protocolo: 22/09/2023, Razão Social: PORT POLIO CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA endereço: Rua: Das Nações Unidas n 332 - bairro: centro – Mirandópolis-SP Resp. Legal CELSO ANTONIO DOS SANTOS -CPF: 08626929897..A Coordenadora da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima dos termos da portaria CVS 10/2017.

Comunicado de deferimento de Licença Sanitária inicial do estabelecimento com CNAE de atividade 8650-0/03 –ATIVIDADES DE PSICOLOGIA – Protocolo 159/23 -MIRA, Data de protocolo: 22/09/2023, Razão Social: CLINICA DE PSICOLOGIA E AVALIAÇÃOI PSICOLOGICA - endereço: Rua: Dom Pedro I n 1744 - bairro: centro – Mirandópolis-SP Resp. Legal ALINE JUSTE DE FREITAS BENEZ - CPF:

27823566826...A Coordenadora da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima dos termos da portaria CVS 10/2017.

Comunicado de deferimento de Licença Sanitária inicial do estabelecimento com CNAE de atividade 9313-1/00 –ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO – Protocolo 126/23 -MIRA, Data de protocolo: 17/08/2023, Razão Social: AX SPORT SALUTE LTDA - endereço: Rua: Duque de Caxias n 800- bairro: São Lourenço de Fátima – Mirandópolis-SP Resp. Legal MARCIO ZANCHETTA JUNIOR - CPF: 31328777863...A Coordenadora da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima dos termos da portaria CVS 10/2017.

Mariana Xavier Morais Amaral
COORDENADORA VISA

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 63/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8988/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 71/2022 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 16/2022 DISPENSA 16/2022 OBJETO CONTRATADO: Contratação de profissional especializado na prestação de serviços de controle de acesso, orientação e limpeza, destinados à casa de apoio, localizada na cidade de Barretos/SP; conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual que vencerá em 09 de setembro de 2023, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 09 de setembro de 2024, bem como o reajuste do valor contratual, com base no índice IPCA/IBGE, correspondente a 4,6082% acumulado de setembro de 2022 a agosto de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº. 14.133/21 DATA DA ASSINATURA: 06.09.2023

EXTRATO DO 7º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 03/17 LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS/SP LOCADOR: PARDOS HOLDING ADMINISTRAÇÃO E PECUÁRIA EIRELI DISPENSA N° 11/17 OBJETO: Locação de imóvel urbano situado a Rua Idanir Antonio Momesso, nº 846, Bairro Jardim Sampaio, nesta cidade de Mirandópolis. OBJETO DO ADITAMENTO: Alteração do prazo de vigência contratual, que vencerá em 05 de setembro de 2023, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 05 de setembro de 2024; reajuste do valor do aluguel, com base no índice IGP-M, em -7,1935% referente a setembro de 2022 a agosto de 2023. DATA DE ASSINATURA: 04.09.2023

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 62/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9306/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2022 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 15/2022 DISPENSA 15/2.022 OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de "*outsourcing*" de locação de 20 (vinte) impressoras/copiadoras, pelo período de 12 (doze) meses. OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual que vencerá em 05.09.2023, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 05 de setembro de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº. 14.133/21

.....

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
Compras e Licitações
Rua das Nações Unidas, nº 400 – Centro – Mirandópolis/SP – CEP: 16.800-000 - (18) 3701-9000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.096/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 80/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2023

AVISO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS
(art. 75, § 3º, Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

A Prefeitura do Município de Mirandópolis-SP, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a contratação adiante especificada, por meio de Dispensa de Licitação, com utilização de RECURSO FEDERAL, com critério de julgamento *menor preço global*, nos termos do art. 75, *inciso II*, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Aquisição de uniformes escolares destinados ao atendimento dos alunos dos Centros de Educação Infantil, Escolas Municipais de Educação Básica: Infantil e Fundamental do Município de Mirandópolis/SP.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até o dia 05 de Outubro de 2023, às 09h00, devidamente protocolizadas nesta Prefeitura, sito à Rua das Nações Unidas, n.º 400, Centro, ou encaminhadas para o e-mail: comprasmirandopolis@gmail.com.

O Aviso Completo será fornecido aos interessados, por meio eletrônico sem custo algum, através do site www.mirandopolis.sp.gov.br ou pelo e-mail comprasmirandopolis@gmail.com. Informações complementares a respeito do presente processo serão obtidos através do e-mail comprasmirandopolis@gmail.com.

Mirandópolis-SP, 28 de Setembro de 2023.

Ademiro Olegário dos Santos
Prefeito

Editais

Lei Paulo Gustavo

Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 – Centro – Tel. (18) 3701-9000 – CEP 16.800-000
CNPJ – 44.438.968/0001-70
DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

ATA DA 2ª REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DA LEI PAULO GUSTAVO

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS/SP.

Se reuniram no dia 26 de setembro de 2023, às 09:00 da manhã (horário de Brasília), o comitê gestor na representação de Sônia Rodrigues de Lima Valério (poder público), Rafaela Tamires de Oliveira e Camila Gonçalves Neri (representando a sociedade Civil); No Departamento de Cultura e Turismo, para apresentação, aprovação e/ou reprovação dos nomes inscritos no Edital Audiovisual da Lei Paulo Gustavo em conformidade com os critérios exigidos pela mesma Lei.

Inscreveram-se no presente Edital 15 concorrentes e, entenderam- se que desses 15 inscritos foram **aprovados** de acordo com os critérios exigidos pela Lei Paulo Gustavo 12 inscritos:

1. Marcos Vinícius Guzeloto
2. Jonatas Antônio Tersariol
3. Irenildo Martins da Silva
4. Roberto Severo de Oliveira
5. Rafael Nepomuceno Costa,
6. Cláudio Antunes dos Santos Maneja Junior
7. Kátia Milene dos Santos Maffi
8. Ramon Soares Costa
9. Bruna Letícia de Araújo Barbosa
10. Fernando Crepaldi
11. Carlos Gabriel Batista Pacheco
12. Matheus Montealvão Da Silva

Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 – Centro – Tel. (18) 3701-9000 – CEP 16.800-000
CNPJ – 44.438.968/0001-70
DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

E **reprovaram** 3 inscritos por não atenderem os critérios que nesse edital foram colocados, sendo eles:

1. Eduardo Mustafa Araújo
2. Ranil Daigo Yuba
3. Marta Ignácio Garcia

Sônia Rodrigues de Lima Valério
Representante da Prefeitura

Rafaela Tamires de Oliveira
Representante da Sociedade Civil

Camila Gonçalves Neri
Representante da Sociedade Civil

Mirandópolis, 28 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS / SP CNPJ: 44.438.968/0001-70
Rua das Nações Unidas, 400 – Centro – CEP : 16.800-000
Telefone : (18) 3701 - 9000